

Lei nº 008/93 de 20 de janeiro de 1.993

Dispõe sobre a celebração de convênios com a Secretaria de Estado da Promoção Social, com as finalidades de desenvolvimento de programas ligados a Promoção Social.

PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ:

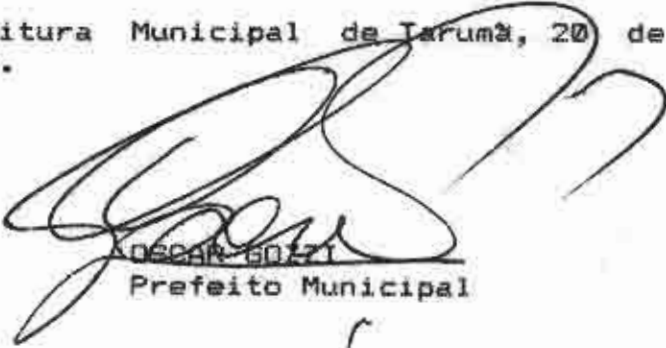
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio e ou de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a promoção social.

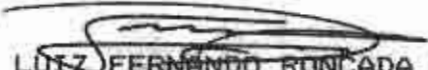
Artigo 2º Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros, bem como receber e ceder móveis e imóveis e praticar outros atos necessários ao bom desempenho dos convênios ou aditamentos firmados.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 20 de janeiro de 1.993.




Oscar Bozzi  
Prefeito Municipal



Luiz Fernando Roncada da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em 20 de janeiro de 1.993.



Luiz Fernando Roncada da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

